

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3-A, DE 1999, QUE “ALTERA OS ARTS. 27, 28, 29, 44 E 82 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E INTRODUZ DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, DE FORMA A FAZER COINCIDIR OS MANDATOS ELETIVOS QUE MENCIONA E ATRIBUIR-LHES NOVO PERÍODO DE DURAÇÃO” E APENSADAS

EMENDA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1999

Altera os arts. 27, 28, 29, 44 e 82 da Constituição Federal, e introduz disposições transitórias, de forma a fazer coincidir os mandatos eletivos que menciona e atribuir-lhes novo período de duração.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 2º, da Proposta a seguintes redação:

“Art. 2º Incluem-se no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, onde couber, os seguintes artigos:

“Art. Os mandatos do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Vice-Governadores, dos Deputados Federais, dos Deputados Estaduais e dos Deputados Distritais que foram eleitos em 2002, e dos Senadores eleitos em 1998, terminarão conjuntamente com os mandatos dos Prefeitos, Vice-

Prefeitos e Vereadores eleitos em 2004.

Parágrafo único. Os Senadores eleitos em 2002 terão os seus mandatos prorrogados até a segunda eleição para mandatos de cinco anos.”

“Art. Os mandatos de cinco anos de duração para todos os cargos eletivos passarão para os mandatários eleitos a partir de 2008.”

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda ora apresentada destina-se, *a vigorar para* tão-somente, a atualizar a intenção do autor da Proposta de Emenda à Constituição em análise, dado o tempo transcorrido desde a apresentação da referida proposição.

Sala da Comissão, em 23 de março de 2004.

Deputado ILDEU ARAUJO
PP/SP